



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 024/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____
Fax: _____ E-mail: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Olaria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3288-1125** ou e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO Nº 024/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

ÍNDICE

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE FORNECIMENTO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO
10. - CREDENCIAMENTO
11. - DA PROPOSTA COMERCIAL
12. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. - DA HABILITAÇÃO
 - 13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 13.2. - REGULARIDADE FISCAL
 - 13.3.- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
 - 13.4. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
14. - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

15. – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
 - 16.1. - DA(S) CONTRATADA(S)
 - 16.2. - DO MUNICÍPIO
17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO
- 20.- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

O Município de Olaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro, por intermédio de sua Pregoeira, faz saber que às **09:00 horas do dia 06 de abril de 2015.**, receberá, na sala de reuniões da CPL, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas interessadas em participar desta Licitação, cujo pregão recebeu o número 018/2015.

DATA: 06 de abril de 2015.

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: Após o credenciamento.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL: Sala da CPL, situada na Praça Primeiro de Março, nº 13, centro na cidade de Olaria- MG.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3.- ESPECIFICAÇÕES

3.1. – Os serviços ora licitados deverão atender às especificações contidas no **ANEXO II – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.1.1. - O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir a partir das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia da assinatura do contrato, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** quando da assinatura do Contrato Administrativo de que trata o item 15 deste Edital;

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente atuado em processo.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço global estimado pela administração para a contratação do objeto é de **R\$ 81.049,95 (oitenta e um mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente desta licitação está prevista para o exercício de 2015 e já está compromissada por conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0033 - Manut. Serv. Habit. Obras e urbanismo;

3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.013.2.0045 - Desen. das estradas vicinais;

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.008.2.0047- programa de atenção básica;

3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desen. do transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

- 3.3.90.39.00.13.392.006.2.0074 – Manut. Cultura, esporte, lazer e turismo;
3.3.90.39.00.2.10.00.20.606.014.2.0084 Manut. Da Agric. Pecuária e meio ambiente;
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.001.2.0006 – Mnaut. Do gabinete e dos órgãos de apoio;
3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.008.2.0048 – Desen. do PSF/PACS/PSB;
3.3.90.39.00.2.06.03.10.305.008.2.0054 – Desen. da vigilância em saúde;

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.– Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor total contratado em 06 parcelas iguais e sucessivas, sem juros, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Olaria.

7.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

7.4.1. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.6. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1.- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

8.2. - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

9.1. - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

(colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG
Praça Primeiro de Março, nº 13, Centro,
Olaria- MG

A/C da Pregoeira- Depto. de Licitações

9.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO IV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

9.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa estabelecidas pela lei complementar 123/2006, deverão apresentar fora do envelope declaração (**ANEXO V**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9.3. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

9.4. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

9.5. - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - CREDENCIAMENTO

10.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

10.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.3. - **O documento mencionado no item 10.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.**

10.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

10.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11. - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. - a Proposta Comercial da licitante, em 01 via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

11.2. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

11.2.1. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3. - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

11.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

11.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

11.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da declaração mencionada no subitem 9.2 e 9.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas.

12.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

12.4. - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.6.- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 12.15 deste edital.

12.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 12.3 a 12.6.

12.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital.

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo II deste edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor (es), decidindo motivadamente a respeito, **ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) superior(es) ao(s) estimado(s) na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – Anexo II deste edital, no(s) item(ns) correspondente(s);**

12.15. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.15.1. - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.15, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.15.2. - O disposto no subitem 12.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

12.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital.**

12.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no item correspondente, a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.20. - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento será circunstanciada em ata.

12.21. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

13. - DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, de que trata o subitem 22.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

13.1.4.- cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

13.2. - REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.2.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

13.2.5. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

13.2.6. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

13.2.7. - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.4. - Microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.4.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.2. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.2.1 a 13.2.8 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

13.4.3. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.4. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.3.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar o Contrato, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o **Anexo III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1. - O Certificado de Inscrição no **REGISTRO DE FORNECEDORES - RCF**, expedido pela Prefeitura Municipal de Olaria, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 13.1 e 13.5.

13.6.2. - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

13.6.3. – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

13.6.4. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.7. - Não será admitida a participação de empresas:

13.7.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

13.7.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar MUNICÍPIO.

13.7.3. - em consórcio ou grupo de empresas;

13.7.4. – cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

14. – DOS RECURSOS

14.1. - Ao final da sessão e declarada(s) pelo Pregoeiro a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura, das 09h às 11h e das 12h as 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

15. - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) para assinatura do contrato, conforme anexo **VI** deste edital.

15.2. - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

15.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua Proposta.

15.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.2.3. - Para assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.3. - Na hipótese prevista no subitem 15.2, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

16.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

16.1.5. - cumprir com todas as obrigações impostas por este edital e seus Anexos em especial o Termo de Referência anexo II.

16.2. - DO MUNICÍPIO

16.2.1. - designar os funcionários requisitantes para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 18.

16.2.2. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação do contrato.

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

17.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à(s) contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.]

17.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5. - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1. - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, definitivamente, em até 15 (quinze) dias do término da vigência da apólice, por servidor formalmente designado para esse fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

19. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

19.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao titular do departamento de compras e do departamento de transporte, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

19.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

19.3. - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

19.5.- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **MUNICÍPIO**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20.- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 20.1. - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 20.2. - Anexo II - Termo de Referência;
- 20.3.– Anexo III - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 20.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 20.5. – Anexo V – Modelo de declaração de ME e EPP.
- 20.6. – Anexo VI – Minuta do contrato;
- 20.7. – Modelo de Procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

21.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (032) 3288-1112/1113, ou através do e-mail: licitação@olaria.mg.gov.br, ou protocolados diretamente no setor de licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na Praça 1º de Março, nº 13, centro, Olaria- MG, das 09h às 11h e das 12h as 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, localizada na Praça 1º de Março, nº 13, centro, Olaria- MG, das 09h às 11h e das 12h as 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2.1. - Caberá a pregoeira responder antes da realização da sessão às impugnações interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por quaisquer das formas de divulgação previstas no subitem 21.3.

21.3.- As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.4. - Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, indicar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

21.5.- Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

21.6. - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

21.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

21.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

21.8. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10. - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito na prefeitura Municipal, por meio de publicação no quadro de avisos,

21.11. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.12. - O **MUNICÍPIO** e as licitantes elegem o foro da cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este edital.

Olaria, 20 de março de 2015.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Nº 024/2015 - Pregão Presencial Nº 018/2015

A firma abaixo se propõe a prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do Edital, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente:		
Logradouro:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:	Inscr. Est.:	
Email:	Telef.:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
							PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
1	IVECO/ DAILY 45S16 MINIBUS / DIESEL / 2008/2008 PLACA:HMN 3018 CHASSI 9BWCA05XX5T201027	01	Não	100% da Tabela FIPE	x		
2	FIAT/DUCATO M FURGÃO 2.8 TB-IC T ALTO/ DIESEL / 2005/2005 PLACA:HMG 4352 CHASSI 93W231H2151023477	01	Não	100% da Tabela FIPE	xx		
3	GM D 11.00 DIESEL 1985/1985/ PLACA GLI 2043 9BG5653NXFC0088569		Não	100% da Tabela FIPE	x		
4	MERCEDES BENZ /CDI/ SPRINTER/ VAN 2.2/2006/2006 PLACA GTM 9209	01	Não	100% da Tabela FIPE	x		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	CHASSI AC9036726A950079						
5	VW/ONIBUS 15.190/DIESEL/2013/2013 PLACA OPR 4414 CHASSI 9532E82WODR322127		Não	R\$ 173.563, 00			
6	IVECO DALY/NAC CITY CLASS 70C17 (Escolar)/DIESEL/2013/2013 PLACA OQM 8915 CHASSI 93ZL68CO1D8452647		Não	R\$ 113.058, 00			
7	VW/ONIBUS 15.190/DIESEL/2012/2013 PLACA OQO 0114 CHASSI 9532E82W5DR319627		Não	235.341, 00			
8	VW/26.280 CRM 6X4 (DIESEL) 2014/2014 PLACA OXG 3621 CHASSI 953658260ER424210		Não	100% da Tabela FIPE			
9	ONIBUS MAXBUS MODELO NEW ASTOR/AGRALE/2013/2013 PLACA (SEM PLACA) CHASSI 9BYC731ADC000149			195.000, 00			
10	FIAT/UNO MILLE ECONOMY /FLEX/ 2009/2009 PLACA HMH 5944 CHASSI 9BD15822A96236396	01	Não	100% da Tabela FIPE	05		
11	FIAT / UNO MILLE FIRE /FLEX/2005/2006 PLACA HMG 6034 CHASSI 9BD15822764789593	01	Não	100% da Tabela FIPE	05		
12	FIAT/ UNO MILLE FIRE/FLEX/2007/2008 PLACA HMN 6860 CHASSI 9BD15822784986613	01	Não	100% da Tabela FIPE	05		
13	VW/KOMBI/FLEX/2012/2013 PLACA GOF 9009 CHASSI 9BWMFO7X7DPOO9865	01	Não	100% da Tabela FIPE			
14	FIAT / UNO VIVACE 1.0 /FLEX/2011/2012 PLACA HNH 1722 CHASSI 9BD195152CO205684	01	Não	100% da Tabela FIPE			
15	VW / KOMBI 1.4 / FLEX / 2011 / 2012 PLACA:HLF 6425 CHASSI 9BWMFO7X4CP001074	01	Não	100% da Tabela FIPE			
16	FIAT / DOBLO RONTAN 1.8 / FLEX / 2009/2009 PLACA HMH 6714 CHASSI 9BD22315592015392	01	Não	R\$ 27.517,0 0			
17	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 FLEX /2012/2013 PLACA:HNB 9268	01	Não	100% da Tabela FIPE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	CHASSI 9BD119707D1101351						
18	RENAULT/SANDERO/ FLEX/ 2013/2014/ PLACA AUT 1016V CHASSI 93YBSR6RHEJ775673		Não	100% da Tabela FIPE			
19	VW/GOL 1.6 POWER 2006/2007 CHASSI 9BWCBO5W37T079649	00		100% da Tabela FIPE			
TOTAL							

Obs. Os itens 10, 11,12, possuíam seguro na categoria R.C.F

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
							PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
01	MOTONIVELADORA 120 KM SERIE MAQ/ CAT 0120K/ MOTOR KHX 59021/ CHASSI LJAP06379		Não	R\$ 400.000,00			
02	RETROESCAVADEIRA/ RANDON RK406/2013/2013/ CHASSI 9AD406AKCD0005107		Não	R\$ 180.000,00			
TOTAL							

LOTE III- MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	Nº DE PASSAGEIROS	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
							PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
01	Equipamento: RETROESCAVADEIRAS - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: NEW HOLLAND - Data da Nota Fiscal: 01/01/2006 - Valor da Nota Fiscal: 215700,00000 - Ano de Fabricação: 2006 - Modelo:	00	Não	R\$ 79.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	RETRO NEW HOLLAND - Serie / Chassi: N6AH12601						
02	Equipamento: MOTONIVELADORA - Huber/Warco. Ano: 2009.	00	Não	R\$ 215.700,00			
3	Equipamento: MOTONIVELADORA - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: NEW HOLLAND - Data da Nota Fiscal: 01/01/2013 - Valor da Nota Fiscal: 395000,00000 - Ano de Fabricação: 2013 - Modelo: A INFORMAR - Serie / Chassi: HBZN0140TDAF02654	00	Não	R\$ 395.000,00			
4	Equipamento: RETROESCAVADEIRAS - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: OUTRAS MARCAS - Randon Data da Nota Fiscal: 01/01/2013 - Valor da Nota Fiscal: 157000,00000 - Ano de Fabricação: 2013 - Modelo: A INFORMAR - Serie / Chassi: 118	00	Não	R\$ 157.000,00			
5	Equipamento: TRATOR - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: OUTRAS MARCAS - Valmet Data da Nota Fiscal: 01/01/2000 - Valor da Nota Fiscal: 64253,00000 - Ano de Fabricação: 2000 - Modelo: VALMET 85CV 83SS - Serie / Chassi: 192	00	Não	R\$ 64.253,00			
6	Equipamento: TRATOR - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: OUTRAS MARCAS - Agrale Data da Nota Fiscal: 01/01/2010 - Valor da Nota Fiscal: 78650,00000 -	00	Não	R\$ 78.650,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Ano de Fabricação: 2010 - Modelo: 5075 75CV 4X4' - Serie / Chassi: 87019090							
TOTAL							

1 - O Prêmio total é de R\$ ~~xxxxxxxxxxxx~~(xxxxxxxxxxxxxxxx), considerando a cobertura de todos os veículos/máquinas supra listados e custo das respectivas apólices, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

1.1 - O valor acima estimado inclui todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

2 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Todas as apólices de seguro que cobrirem os bens objeto deste pregão deverão ter vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir da data de assinatura do contrato, com previsão de prorrogação de vigência, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A validade dos preços e condições desta **PROPOSTA COMERCIAL** é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 - O prêmio será pago em 06 parcelas iguais e sucessivas sem juros.

_____, ____/____/____

(Responsável legal do proponente)
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 024/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

1 - OBJETO - Contratação de seguradora para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha de Quantitativos e preços Unitários utilizando a média aritmética dos valores apresentados pelas empresas, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo:

LOTE I- VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
						PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
1	HYUNDAI HB20 1.6 COMFORT FLEX Ano/Modelo: 2014/2015 Código Fipe: 015089-4 0 km: Não Placa: AVISAR Chassi: 9BHBG41DBFP379123 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.600,00	1.256,00
2	VW KOMBI 1.6 STD MI Ano/Modelo: 1997/1997 Código Fipe: 005024-5 0km: Não Placa: GMM-9635 Chassi: 9BWZZZ237VP044452 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.880,00	1.164,71
3	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2011/2011 Código Fipe: 005238-8 0km: Não Placa: HLF-6411 Chassi: 9BWMF07X7CP002400 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.673,00	1.673,73
4	RENAULT SANDERO 1.0 AUTHENTIQUE HIFLEX 16V Ano/Modelo: 2013/2013	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.550,00	1.225,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	Código Fipe: 025141-0 Okm: Não Placa: OQM-8976 Chassi: 93YBSE6RHEJ774700 Combustível:					
5	MARCOPOLO VOLARE V8 EXECUTIVE (E5) Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 508019-3 Okm: Não Placa: Chassi: 93PB13N32EC052629 Combustível: DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE	5.000,00	2.496,15
6	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 005238-8 Okm: Não Placa: OMC-2202 Chassi: 9BWMF07X1DP007044 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.786,21	1.786,21
7	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 005238-8 Okm: Não Placa: HLF-9500 Chassi: 9BWMF07X7DP004942 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.786,21	1.786,21
8	HONDA CG - (MOTO) 125 TITAN Ano/Modelo: 1997/1997 Código Fipe: 811022-0 Okm: Não Placa: GUY-9990 Chassi: 9C2JC250VVR091106 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	700,00	354,87
9	VW SAVEIRO 1.6 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 005094-6 Okm: Não Placa: OQP-4384 Chassi: 9BWKB45U3EP069095 Combustível: GASOLINA	00		100% da Tabela FIPE	1.600,00	1.874,65
10	FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE ECONOMY FLEX Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 001162-2 Okm: Não Placa: HMH-5950 Chassi: 9BD15822A96235164 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.000,00	1.063,59
TOTAL						12.895,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

LOTE II-VEÍCULOS PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINIESTRO	CASCO	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
						PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
01	FORD F-1000 (DIESEL) 3.9 STD Ano/Modelo: 1982/1983 Código Fipe: 003046-5 Okm: Não Placa: GMM-1361 Chassi: LA7QAG47072 Combustível: DIESEL	00	Não	R\$ 23.000,00	2.500,00	2.998,00
02	M BENZ ATRON 1719 Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 509303-1 Okm: Não Placa: ORC-8186 Chassi: 9BM693185DB9344582 Combustível: DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE	3.000,00	5.213,54
3	M BENZ ATRON 1719 Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 509303-1 Okm: Não Placa: ORC-8207 Chassi: 9BM693185DB934355 Combustível: DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.800,00	5.213,54
4	FORD F - NAC 4000 Ano/Modelo: 1977/1977 Código Fipe: 504078-0 Okm: Não Placa: GMG-1152 Chassi: LA7GTM96548 Combustível: DIESEL	00	Não	R\$ 14.000,00	1.800,00	1.751,99
5	M BENZ LK 1513 Ano/Modelo: 1986/1986 Código Fipe: 000000-0 Okm: Não Placa: GMF-1142 Chassi: 9BM345021GB730705 Combustível: DIESEL	00	Não	R\$ 30.934,00	2.000,00	2.117,17
6	FIAT DUCATO (DIESEL) MAXI CARGO FURGÃO 2.8 TB-IC Ano/Modelo: 2004/2004 Código Fipe: 001107-0 Okm: Não	00	Não	100% da Tabela FIPE	2.372,18	2.372,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	Placa: HMG-2802 Chassi: 93W231H2141014603 Combustível: DIESEL					
7	FIAT DOBLÔ CARGO 1.4 FLEX Ano/Modelo: 2009/2009 Código Fipe: 001302-1 Okm: Não Placa: HMH-6775 Chassi: 9BD22315592015408 Combustível: GASOLINA	00	Não	100% da Tabela FIPE	1.327,54	1.327,54
8	IVECO DAILY-(DIESEL) - NAC VETRATO 45S 16 Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 000000-0 Okm: Não Placa: HMH-3590 Chassi: 93ZL42B0188403885 Combustível: DIESEL	00	Não	R\$ 70.500,00	5.000,00	4.166,12
9	GM S 10 (DIESEL) - NAC CAB.DUP. 2.8 DE LUXE TB Ano/Modelo: 2001/2001 Código Fipe: 004176-9 Okm: Não Placa: HMG-1357 Chassi: 9BG138AC02C404175 Combustível: DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE	5.000,00	2.227,90
10	FIAT DOBLÔ CARGO 1.4 FLEX Ano/Modelo: 2013/2013 Código Fipe: 001302-1 Okm: Não Placa: OPQ-9410 Chassi: 9BD223153D2032017 Combustível: GASOLINA	00		100% da Tabela FIPE	2.000,00	1.616,12
11	M BENZ OF - (ÔNIBUS) 1113 Ano/Modelo: 1985/1985 Código Fipe: 000000-0 Okm: Não Placa: GLU-3444 Chassi: 3440581168854 Combustível: DIESEL	00	Não	R\$ 11.343,00	1.170,00	1.212,21
12	M BENZ L 1620 6X2 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 509084-9 Okm: Não Placa: LBB-7508 Chassi: 9BM385C87TB0092742 Combustível: DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE	5.000,00	4.015,85
13	MARCOPOLO VOLARE W-8 (ESCOLAR)	00	Não	100% da Tabela FIPE	4.000,00	2.027,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	Ano/Modelo: 2008/2008 Código Fipe: 508008-8 Okm: Não Placa: HLF-0007 Chassi: 93PB42G3P9C028660 Combustível: DIESEL					
14	MARCOPOLO VOLARE V8 EXECUTIVE (E5) Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 508019-3 Okm: Não Placa: PUP-2947 Chassi: 93PB58M1MECO52396 Combustível: DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE	5.000,00	2.585,38
15	MARCOPOLO VOLARE V8 EXECUTIVE (E5) Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 508019-3 Okm: Não Placa: PUP-2951 Chassi: 93PB58M1MECO52401 Combustível: DIESEL	00	Não	100% da Tabela FIPE	3.000,00	2.585,38
16	M BENZ ATRON 2729 K 6X4 Ano/Modelo: 2014/2014 Código Fipe: 509289-2 Okm: Não Placa: PUP-2892 Chassi: 9BM693388EB958501 Combustível: DIESEL	00		100% da Tabela FIPE	4.000,00	5.744,68
TOTAL					47.174,61	

LOTE III- MÁQUINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (RESUMIDA) VEÍCULO / MARCA	BÔNUS	SINISTRO	CASCO	FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PREÇO ESTIMADO
						PRÊMIO UNITÁRIO (R\$)
01	Equipamento: RETROESCAVADEIRAS - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: NEW HOLLAND - Data da Nota Fiscal: 01/01/2006 - Valor da Nota Fiscal: 215700,00000 - Ano de	00	Não	R\$ 79.000,00	3.000,00	4.435,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

	Fabricação: 2006 - Modelo: RETRO NEW HOLLAND - Serie / Chassi: N6AH12601					
02	Equipamento: MOTONIVELADORA - Huber/Warco. Ano: 2009.	00	Não	R\$ 215.700,00	3.000,00	4.788,17
3	Equipamento: MOTONIVELADORA - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: NEW HOLLAND - Data da Nota Fiscal: 01/01/2013 - Valor da Nota Fiscal: 395000,00000 - Ano de Fabricação: 2013 - Modelo: A INFORMAR - Serie / Chassi: HBZN0140TDAF02654	00	Não	R\$ 395.000,00	2.000,00	5.900,00
4	Equipamento: RETROESCAVADEIRAS - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: OUTRAS MARCAS - Randon Data da Nota Fiscal: 01/01/2013 - Valor da Nota Fiscal: 157000,00000 - Ano de Fabricação: 2013 - Modelo: A INFORMAR - Serie / Chassi: 118	00	Não	R\$ 157.000,00	2.000,00	2.992,81
5	Equipamento: TRATOR - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: OUTRAS MARCAS - Valmet Data da Nota Fiscal: 01/01/2000 - Valor da Nota Fiscal: 64253,00000 - Ano de Fabricação: 2000 - Modelo: VALMET 85CV 83SS - Serie / Chassi: 192	00	Não	R\$ 64.253,00	2.000,00	1.354,56
6	Equipamento: TRATOR - Relevancia: PRINCIPAL - Marca / Fabricante: OUTRAS MARCAS - Agrale Data da Nota Fiscal: 01/01/2010 - Valor da Nota Fiscal:	00	Não	R\$ 78.650,00	5.000,00	1.509,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

78650,00000 - Ano de Fabricação: 2010 - Modelo: 5075 75CV 4X4' - Serie / Chassi: 87019090					
TOTAL					20.980,26

O valor total estimado pela administração para a contratação do objeto é de R\$ 81.049,95 (oitenta e um mil e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A frota de veículos do MUNICÍPIO é utilizada no transporte de funcionários, alunos da rede pública, pacientes dentre outros. Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público e pela vida, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que, predominantemente, circulam por toda região, Belo Horizonte, e outros lugares.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - ESPECIFICAÇÕES, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A apólice contará com as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo, furto, Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio do Município, Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP e Assistência 24 horas em todo o território nacional.

4.2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, **exceto máquinas, ônibus e ambulância (que são valores de referência).**

4.2.1 - Obs: No caso de ambulância o valor é determinado.

4.2.2 - Deverá ser considerada franquia normal. O percentual definido para a perda total do veículo deverá ser de 75% do valor constante da tabela FIPE ou determinado.

4.3 - Todas as apólices de seguro que cobrirem os bens objeto deste pregão deverão ter **vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

assinatura do contrato, com previsão de prorrogação de vigência, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - O prêmio será pago em 06 parcelas iguais e sucessivas sem juros.

4.5 - Valores de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE (exceto aqueles determinados)

b) Acidentes Pessoais por Passageiro para todos os veículos:

Morte R\$ 5.000,00

Invalidez R\$ 5.000,00

c) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos leves

Danos Materiais R\$ 75.000,00

Danos CorporaisR\$ 75.000,00

Danos Morais.....R\$ 10.000,00

d) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa para os veículos pesados e máquinas

Danos Materiais R\$ 200.000,00

Danos CorporaisR\$ 200.000,00

Danos Morais.....R\$ 10.000,00

4.5.1 - Cobertura dos vidros, retrovisores e lanternas:

a) Fica estipulado que a média das franquias referente os vidros deverá ser de no Máximo R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) veículos para retrovisor e lanterna no Máximo R\$ 100,00 (cem reais).

b) No caso de ônibus, prevalecerá apenas a cobertura dos vidros, excluindo-se assim, retrovisores e lanternas.

4.6 - Os valores dos itens acima não poderão ser alterados pela Contratada.

4.7 - As atuais classes de bônus dos veículos constam do quadro acima.

4.8 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

4.9 - Todos os veículos da frota permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas e fechadas da PREFEITURA.

4.10 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

4.11 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

4.12 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota Municipal no período de vigência do seguro.

5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

- a) **Reboque do veículo sem custo adicional** em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Território nacional. Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pelo Município** durante a vigência da apólice;
- b) Disponibilizar **carro reserva** em caso de pane ou sinistro de veículo deste Município, pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, **exceto ambulâncias e ônibus escolares, máquinas e caminhões.**
- c) Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.

5.2 - A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100 (cem) por cento do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>.

5.3 - Os serviços descritos neste **TERMO DE REFERENCIA** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

6 - VISTORIA

6.1 - A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Olaria, em dias úteis, no período compreendido entre 09h às 11h e das 12 às 16h. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (32) 3288-1112/1113.

6.2 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

7 - OBSERVAÇÕES

7.1 A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:

a) Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro ratatemporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do **Município**.

b) Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte do **Município**.

- Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação oficial por parte do **Município**.

Olaria, 20 de março de 2015.

Darley de Paula Alves
Secretário Municipal de Obras, Transporte e urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

NEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO Nº 018/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO N° 018/2015

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ n°
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n° 018/2015.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n° 123/06
()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO Nº 018/2015

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA E A EMPRESA

O Município de Olaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ N 18.338.202/0001-03, Centro, neste ato representado pelo Exmo. **Ronaldo de Paula Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4378651 SSP-MG e CPF nº 691.062.076-34, a seguir denominada **MUNICÍPIO** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº 024/2015, Pregão Presencial nº 018/2015, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para os veículos e máquinas da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas na **Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, com Ata de realização de Pregão Presencial, do processo administrativo **024/2015**, os quais, juntamente com o **EDITAL - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos** com início às 24:00 (vinte e quatro) horas do dia __/__/2015, com previsão de prorrogação de vigência, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

a) Os serviços descritos no **TERMO DE REFERENCIA – Anexo II**, devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2015, assim classificados:

3.3.90.39.00.2.04.00.15.451.001.2.0033 - Manut. Serv. Habit. Obras e urbanismo;

3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.013.2.0045 - Desen. das estradas vicinais;

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.008.2.0047- programa de atenção básica;

3.3.90.39.00.2.03.00.12.361.005.2.0022 – Desen. do transporte escolar;

3.3.90.39.00.13.392.006.2.0074 – Manut. Cultura, esporte, lazer e turismo;

3.3.90.39.00.2.10.00.20.606.014.2.0084 Manut. Da Agric. Pecuária e meio ambiente;

3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.001.2.0006 – Mnaut. Do gabinete e dos órgãos de apoio;

3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.008.2.0048 – Desen. do PSF/PACS/PSB;

3.3.90.39.00.2.06.03.10.305.008.2.0054 – Desen. da vigilância em saúde;

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____(_____), conforme valores constantes no quadro abaixo (colar a proposta do vencedor)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referencia e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ em 06 parcelas de R\$ _____ cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à(s) contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olaria, ____ de _____ de 2015.

Ronaldo de Paula Alves
Prefeito Municipal

Nome Representante Legal
Nome Empresa

TESTEMUNHAS

1-) Nome: _____ 2-) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra-assinado Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES

Para representá-lo no **Processo de Licitação n.º 024/2015, P.P 018/2015**, promovida pelo Município de Olaria, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data
